



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.691/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos Autos nº 2926-71.2015.811.0025 – Código 110731, que tramitam perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Juína/MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos Autos nº 2926-71.2015.811.0025 – Código 110731, que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Juína/MT, no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. O valor da transação descrita no *caput* deverá ser quitado em parcela única a ser depositada na seguinte conta: Conta Corrente nº 18623-6, Agência nº 2226-8, Banco do Brasil, em prol do Fundo Municipal do Idoso, devendo o depósito ser identificado.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior já foi homologado judicialmente e o acordo deverá ser cumprido no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **21 de dezembro de 2016.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, 33/N Centro – 78320-000 – Juína – Mato Grosso – Brasil
(66) 3566- 8300



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

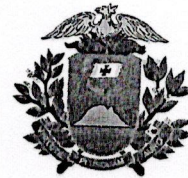
Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 1018

Divulgação quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

– Página 40
Publicação segunda-feira, 26 de dezembro de 2016



Considerando que o Art. 6º do Decreto nº 916/2014 estabelece que se não cumprir o prazo os adquirentes deverão suspender o pagamento ao loteador, devendo fazê-lo a administração pública municipal e, que referida medida causaria a inviabilização econômica da solicitante para cumprir as obrigações, bem como acarretaria na transmissão de referidos ônus ao município;

Considerando o princípio da boa fé, pelo que não se deve presumir o ilícito antes de efetivamente comprová-lo, a administração pública entende pela viabilidade da prorrogação do prazo de conclusão das obras de infraestrutura do loteamento Jardim Universitário.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 916, de 30 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A loteadora P.R. Alécio & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.439.280/0001-46, deverá adotar, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente, todos os procedimentos legais da Lei Federal nº 6.776/1979, sob pena de caducidade do presente decreto e, sob pena de aplicação das medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 6º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 916, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Decreto nº 1.131, de 21 de dezembro de 2016.

Decreta Estado de Emergência na Sub-região de Itapaitunas, inserida no Distrito de Paranorte, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em razão do excesso de chuvas e risco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

Considerando as fortes chuvas, prolongadas, vivenciadas no Município de Juara, em especial no Distrito de Paranorte, especialmente na sub-região de Itapaitunas, danificando as pontes construídas de madeiras e as estradas de acesso aquela região;

Considerando que a Ponte do Rio dos Peixes com extensão de 170 metros de comprimento está condenada, permitindo apenas a passagem de veículos leves, sob risco de destruição, mormente em virtude das correteiras mais violentas no período chuvoso intenso;

Considerando o grande número de propriedades rurais e comunidades localizadas na Sub-região de Itapaitunas;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, impondo a obrigatoriedade do Estado em manter acessibilidade daquelas comunidades às outras localidades, inclusive, preservando o direito específico de crianças, adolescentes e idosos;

Considerando que eventual isolamento da sub-região acarretaria risco a saúde, ao abastecimento, a mobilidade e ao escoamento dos produtos lá produzidos;

Considerando que esta situação de emergência (ponte precária) já vem sendo veiculada pela mídia local, sites, rádio, e televisão;

Considerando que a emergência acima justificada atinge, até o presente momento, apenas a Sub-região de Itapaitunas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intemperie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, na sub-região de Itapaitunas, inserida no Distrito de Paranorte, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, tendo em vista a precariedade das vias de acesso e especialmente da ponte de madeira construída sobre o rio dos peixes, com 170 (cento e setenta) metros de extensão;

Art. 2º O Estado de Emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto compreende a área delimitada do mapa constante no Anexo I deste Decreto;

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Parágrafo Único. As atividades, ações, serviços e medidas serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC e pela Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil,

diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente, ficam autorizados a:

I – entrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos moradores e ocupantes de imóveis localizados na sub-região de Itapaitunas, quando identificada a aplicabilidade da medida;

II – proceder aos reparos urgentes e/ou emergenciais nas pontes, bueiros, estruturas de engenharia e vias de acesso, para garantir acessibilidade, a ligação da sub-região de Itapaitunas à outras sub-regiões, Distritos e, especialmente, à cidade de Juara/MT.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, contados após a data de homologação do Estado de Emergência de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou considerado nulo, quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1.689/2016

Altera o artigo 38, da Lei Municipal nº 356/1993 (Código de Postura Municipal), e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 38, da Lei Municipal nº 356/1993, Código de Postura Municipal de Juína, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias respeitará as normas da ANVISA, no seu Capítulo II – Das Atividades Funerárias, e Lei Federal nº 6437/1977 que trata das infrações e legislação sanitárias federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 21 de dezembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.690/2016

Altera o art. 7º, e inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 1.557/2015, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 7º, e inciso I do Artigo 10 da lei Municipal nº. 1.557/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O condomínio residencial fechado deverá ser composto por uma área destinada a estacionamento de visitantes, na proporção de uma vaga para cada 04 (quatro) unidades autônomas privativas.

Art. 10

I – Somente poderá ser implantado condomínio residencial fechado em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 200.000m² (duzentos mil metros quadrados).*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 21 de dezembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.691/2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 1018

Divulgação quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

— Página 41

Publicação segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos Autos nº 2926-71.2015.811.0025 – Código 110731, que tramitam perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Juína/MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos Autos nº 2926-71.2015.811.0025 – Código 110731, que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Juína/MT, no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. O valor da transação descrita no caput deverá ser quitado em parcela única a ser depositada na seguinte conta: Conta Corrente nº 18623-6, Agência nº 2226-8, Banco do Brasil, em prol do Fundo Municipal do Idoso, devendo o depósito ser identificado.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior já foi homologado judicialmente e o acordo deverá ser cumprido no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 21 de dezembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 114/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, no item 01, no valor total de R\$ 131.520,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais); **J.C AUTO MOTORS LTDA**, no item 02, no valor total de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Juína-MT, 21 de dezembro de 2016. **Jose Carlos Divino - Pregoeiro Substituto - Poder Executivo - Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO SPIN GM, PLACA QBW 6939, USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CIDADE DE CUIABÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e 3390.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.214,66 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 20/12/2016 a 31/12/2016

DATA DO RECONHECIMENTO: 20/12/2016 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/12/2016 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSE CARLOS DIVINO
PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 084/2016

Processo: Dispensa de Licitação nº 017/2016
Contratado: MARIA CRISTINA MATTEI EPP
Valor: R\$ 8.364,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 05/12/2016 a 31/12/2016

Dotação: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK'S PARA ALIMENTAÇÃO SECUNDARIA DE ENERGIA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DE ALTA TENSÃO LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 085/2016

Processo: Dispensa de Licitação nº 018/2016
Contratado: BIOTENICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R\$ 11.226,00 (onze mil duzentos e vinte e seis reais)
Vigência: 05/12/2016 a 31/12/2016
Dotação: 3390.39000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO APARELHO BT LASER 150, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 086/2016

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016
Contratado: JUCELI JUMES - ME
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 14/12/2016 a 02/01/2017
Dotação: 3390.39000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM 2 (DOIS) CANTORES, OFERECENDO TODA ESTRUTURA COMPLETA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA O REVEILLON 2017 DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, QUE ACONTECERÁ DO DIA 31/12/2016 A 01/01/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, DESTES MUNICÍPIO.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 087/2016
Processo: Dispensa de Licitação nº 019/2016
Contratado: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA
Valor: R\$ 2.214,66 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 20/12/2016 a 31/12/2016
Dotação: 3390.39000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO SPIN GM, PLACA QBW 6939, USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CIDADE DE CUIABÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

001/2016

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

CLAUSULA

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N. 017/2015
CONTRATADO: CONSTRUTORA BASSO LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE

DIRCEU CAMILO COSMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEGISLAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR N. 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Poder Executivo